



## GOVÉRNO DA PARAIBA

LEI N.<sup>o</sup> 5.591 , de 28 de maio de 1992

Reconhece de Utilidade Pública  
a Fundação de Assistência Médica,  
Educacional e Social de Ca-  
choeira dos Índios - FAMES, e  
dá outras providências.

### O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu  
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública, a  
Fundação de Assistência Médica, Educacional e Social de Cachoeira  
dos Índios - FAMES -, daquele Município, neste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João  
Pessoa, 28 de maio de 1992; 104º da Proclamação da República.

RONALDO CUNHA LIMA  
GOVERNADOR

Inaldo Rocha Leitão  
Secretário da Justiça, Cidadania e  
Meio Ambiente

